



ESCOLA SECUNDÁRIA ARQUITECTO OLIVEIRA FERREIRA

Anexo VII Turmas

Cr terios de Constitui o de Turmas

A constitui o de turmas   feita de acordo com a legisla o em vigor e   da exclusiva responsabilidade do diretor que, dentro do poss vel, respeitar  os seguintes princ pios gerais:

1. Nos anos de continuidade dever  prevalecer o crit rio pedag gico de continuidade das turmas n o deixando de se aplicar a homogeneidade de n vel de aprendizagem dos alunos previsto no Regulamento Interno;
2. A Dire o dever  ponderar situa es espec ficas que possam contrariar a continuidade anteriormente referida, desde que devidamente justificada pelos Conselhos de Turma;
3. Nos anos de escolaridade iniciais de ciclo (7.º e 10.º anos de escolaridade) dever o, sempre que poss vel, ser mantidos juntos os alunos provenientes das diversas turmas de origem conforme informa o dos conselhos de turma e aplicando as regras de n vel de aprendizagem;
4. Em cada ano de escolaridade a dimens o das turmas dever  ser id ntica, excetuando aquelas que integrem alunos com necessidades educativas especiais, de acordo com a legisla o em vigor;
5. Sempre que poss vel, dever o ser respeitadas as op es expressas pelos alunos ou pelos pais e ou encarregados de educa o, nos atos de matricula ou de renova o da mesma;
6. No caso de haver alunos que manifestem op es para as quais n o haja n mero suficiente para a forma o de uma turma, prevalece a escolha daqueles que constituem a maioria.